



# PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1272 DE 21 DE MAIO DE 2003.**

**“Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo autorizado a adquirir, através de compra, o seguinte bem imóvel:

**I** – 01 (um) LOTE URBANO, localizado à Av. Teodomiro malaquias, S/N, Bairro JK, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, com uma área de 320,25m<sup>2</sup> (trezentos e vinte ponto vinte e cinco metros quadrados), tendo os seguintes confinantes: Frente – com a Av. Teodomiro Malaquias, fundo – com a Sr. Neuza Pereira Sousa, lado direito – com terreno da Prefeitura Municipal, lado esquerdo - com o Sr. Nelson de Tal.

**Art. 2º** - A aquisição será precedida de prévia avaliação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Município de Rio Pardo de Minas – MG., dispensando-se processo licitatório pela impossibilidade de sua realização.

**Art. 3º** - O bem a ser adquirido se destina exclusivamente para construção de uma casa residencial destinada a moradia de uma família carente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG., 21 de maio de 2003.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei, tem como objetivo à aquisição de um terreno denominado LOTE URBANO com área de 320,25 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte ponto vinte e cinco metros quadrados), localizado à rua AV. Teodomiro Malaquias , S/N, Bairro JK, sede deste Município de Rio Pardo de Minas - MG, o qual destina-se exclusivamente para construção de uma casa residencial destinada a moradia de uma família carente deste município, esta aquisição de grande importância para nosso Município.

Rio Pardo de Minas, MG, 14 de maio de 2003.

**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL** – Lote Urbano.

**PROPRIETÁRIO** – Valdemir Mendes Patrício.

- O imóvel denominado Lote Urbano, está localizado à Av. Teodomiro Malaquias, S/N, Bairro JK, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG. Tendo o referido imóvel as seguinte dimensões e confinantes.

**DIMENSÕES** –

- Área do imóvel – 320,25m<sup>2</sup>.

**CONFINANTES** –

- Frente – Av. Teodomiro Malaquias;
- Fundo – Neuza Pereira Sousa;
- Lado direito – Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas;
- Lado esquerdo – Nelson de Tala.

Ficando assim caracterizado o respectivo imóvel, com cálculos efetuados, executou-se desenho e planta, tendo o referido imóvel uma área de 320,25m<sup>2</sup> distribuídas conforme medidas em anexo.

Rio Pardo de Minas, MG, 14 de maio de 2003.

**PAULO EUGÊNIO DE ALMEIDA**  
Técnico em Agropecuária  
CREA 5.082 – TD 4ª Região



# PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, atendendo determinação do Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal Edson Paulino Cordeiro e do Proprietário o Sr. Valdemair Mendes Patrício, procedeu à avaliação do seguinte bem imóvel:

O bem em referência denominado LOTE URBANO, está localizado à Av. Deodomiro Malaquias, s/n, Bairro JK, nesta cidade de Rio Pardo de Minas MG, com uma área de 320,25m<sup>2</sup> (trezentos e vinte ponto vinte e cinco metros quadrados), tendo os seguintes confinantes: : Frente – com a Av. Teodomiro Malaquias, fundo – com a Sr. Neuza Pereira Sousa, lado direito – com terreno da Prefeitura Municipal, lado esquerdo - com o Sr. Nelson de Tal, sendo nossa avaliação pelo preço certo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

### DA FINALIDADE DO BEM AVALIADO

Para fins de venda;

### DA AVALIAÇÃO

Considerando o valor comercial corrente, tendo em vista o caso de bem imóvel, seu preço de mercado e localização urbana, esta Comissão concluiu que o valor total do bem em questão é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Finalmente, firmamos o presente termo de avaliação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, M.G., 14 de maio de 2003.

  
**ULISSES SENA NETO**  
Presidente

**TATIANE MARTINS DE MELO**  
Membro



**JAIME DIAS BARBOSA**  
Membro

1  
